



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 981/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANCIONADO A LEI Nº

10 / 02 / 2020

[Assinatura]

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO N. 006/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO COM O CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio n. 006/2020, de 06 de janeiro de 2020, celebrado pelo Município de Canabrava do Norte com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, para o fito de fixação do valor do repasse de recurso de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte, da seguinte forma:

I – o valor global do presente Contrato para o exercício de 2020 está estimado em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) que serão creditados para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia na conta corrente 30.292-9, Agência 3989-6, Banco do Brasil, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte cinco reais), com vencimento a partir de 10/01/2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

0241 – 07.001.15.452.0050.2016-3.3.90.39.00.00

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0050 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura

2016 – Manutenção – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Serviços Técnicos Profissionais

100 – Recursos Ordinários

10.013 – Consórcio de Maquinário

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 01 de janeiro de 2020, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal